

## Nota técnica 01/2017/CIEDU/COGED – Versão preliminar

**Assunto:** Publicação dos dados de Demanda por vagas na Rede Municipal de Educação

### 1. Introdução

A publicação dos dados de Demanda por vagas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino é regulamentada pelo Decreto nº 47.155, de 30/03/2006. No Artigo 6º, explicita que “A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>, relatórios trimestrais com dados estatísticos das demandas por acesso e permanência, registradas por distrito e por etapa/modalidade de ensino”.

O cumprimento desta determinação legal é dado trimestralmente no sítio <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Noticia/Visualizar/PortalSMESP/Demanda-Escolar>, no qual são disponibilizadas as informações de Matrículas, Matrículas em Processo e Demanda por etapa/modalidade de ensino em cada um dos 96 distritos do Município.

Esta Nota Técnica tem o objetivo de apresentar claramente tais informações para que possam ser entendidas na sua plenitude e apresentar os critérios utilizados.

### 2. Conceitos

No último dia de todo trimestre, é realizada uma extração dos dados disponíveis nos sistemas gerenciais da Secretaria Municipal de Educação. Tal extração representa uma fotografia e permite a aferição das seguintes informações:

- **Matrícula**: contagem de matrícula ativa do aluno/aluna na data de extração
- **Matrícula em Processo**: contagem de solicitações encaminhadas para efetivação da matrícula. São matrículas garantidas, isto é, já ocupam vaga em turma e alteram o estágio da solicitação para ‘encaminhada’. Neste estágio, resta apenas a confirmação do aceite da oferta de vaga pela família.
- **Demanda**: solicitação por matrícula realizada pela família e registrada pelos sistemas gerenciais, cujo encaminhamento ainda não foi realizado.
  - **São excluídos desta contagem**:
    - Casos em que a solicitação teve encaminhamentos;
    - Casos em que a matrícula não ocorreu por desistência ou recusa da família ou desativação por decurso de prazo;
    - Solicitações de transferência de escola;
    - Residentes em outros municípios.

### 3. Etapas/modalidades

Cada uma das etapas e modalidade de ensino que fazem parte da divulgação possuem especificidades em relação à forma de aferição dos dados, conforme descrição abaixo:

- **Educação Infantil - Creche**: as solicitações por matrículas são registradas no sistema Escola On Line (EOL), que mapeia todas as escolas no raio de dois quilômetros do endereço residencial indicado e coloca o solicitante na demanda por vagas. A família recebe um protocolo de solicitação, pelo qual

consegue acompanhar a sua posição na fila em cada Unidade que está concorrendo. A posição ocupada pela criança segue a ordem cronológica, exceto casos previstos pela Portaria no 4.993, de 14 de julho de 2016 e pela Portaria 6.770, de 13 de dezembro de 2013, quais sejam:

- Determinação legal: crianças às quais foi expedida ordem judicial por um juiz (com ou sem multa) determinando a matrícula da criança, por vezes especificando a unidade escolar;
  - Critério socioeconômico: crianças caracterizadas em situação de extrema pobreza conforme consta do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social/ Programa Bolsa-Família, devidamente identificadas pelo “Número de Identificação Social – NIS” ou do Banco de Dados do Cidadão/Programa Renda Mínima do Município de São Paulo;
  - Necessidade Educacional Especial: alunos e alunas com determinados tipos de necessidade identificada cujo cadastramento foi realizado pelas equipes de CEFAls das Diretorias Regionais indicam priorização de atendimento, conforme Portaria no 4.993, de 14 de julho de 2016.
- **Educação Infantil - Pré-escola**:
- Até 2016, a contagem de solicitações seguia um procedimento análogo ao procedimento estabelecido para Educação Infantil – Creches;
  - A partir do primeiro semestre de 2017, com o atendimento total ao número de solicitantes, o procedimento passa a ser análogo a contagem exercida para Ensino Fundamental;
  - Desta forma, com tal alteração, de maneira que solicitações de matrícula para pré-escola passam a ser computadas como encaminhamento automático para compatibilização com unidade escolar;
  - É obrigatória, por parte das Unidades, a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada.
- **Ensino Fundamental**: as solicitações de matrículas no Fundamental são regulamentadas por Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação - PORTARIA CONJUNTA SEE/SME Nº 2/2016. Neste documento, ficam estabelecidos os procedimentos de integração dos dados, nos quais se destacam, para o fim desta Nota:
- O Sistema Integrado de Cadastro de Alunos da SEE/SME, que consiste da integração de dados entre os Sistemas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, sendo, respectivamente, o Sistema de Cadastro de Alunos e o Sistema Escola On-Line;
  - O Sistema Integrado fará a indicação da vaga compatibilizada automaticamente e disponibilizará a opção para validação da DE-SEE/DRE-SME, de modo a garantir a efetivação de todas as matrículas;

- Os candidatos cadastrados no decorrer do ano letivo de 2017 serão compatibilizados pelo Sistema Integrado que, semanalmente, indicará a unidade escolar de encaminhamento;
  - A efetivação da matrícula de alunos e candidatos no Ensino Fundamental será realizada pelas escolas estaduais e municipais, após a compatibilização demanda/vagas, mediante a digitação da matrícula, no Sistema Integrado, e a formação das classes, observado o Cronograma de Atendimento e a respectiva rede de ensino;
  - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2017;
  - Por conta dos itens supracitados, cuja fonte é a Portaria Conjunta vigente, a contagem de solicitações do Fundamental é zerada por definição.
- 
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**: desde 2015 as solicitações por matrículas são registradas no sistema Escola On Line (EOL) e seguem para encaminhamento de acordo com unidade indicada. Com ciclos semestrais, as turmas de EJA são montadas com base na demanda, de maneira que as solicitações são encaminhadas para as unidades que passam a montar a grade de oferta. Como este conceito de solicitação não confere um caráter de solicitação não atendida, a demanda *per se*, a demanda trimestralmente publicada é, também, zerada por definição.
  - **Ensino Médio e Profissionalizante**: cumprindo a determinação legal, são publicadas apenas as informações de matrículas da rede municipal. A gestão da demanda é feita na esfera Estadual, de maneira que a publicização de tais informações não cabe à Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da iniciativa Pátio Digital, busca promover a transparência ativa de dados e informações de interesse público, aprimorando os painéis que podem ser acessados no site: <http://patiodigital.prefeitura.sp.gov.br>.